

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei n°6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL.

# PROGRAMA DE PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROEST - UNCISAL

## EDITAL N.º 01/2018 - PROEST/UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, através da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os critérios estabelecidos pela política de assistência estudantil, fundamentados na Resolução nº 09\2013 do Conselho Universitário (CONSU), torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Permanência Universitária 2018.

#### I. DO PÚBLICO ALVO

Estudante matriculado e frequentando regularmente Curso de Graduação presencial na UNCISAL, desde que não tenha concluído qualquer outro Curso de nível superior, e que esteja comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica referendada pelo Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – CADIS desta Universidade.

#### II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo de seleção de que trata este Edital é para o provimento do Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – CADIS que servirá de instrumento classificatório para os projetos a serem executados durante o ano de 2018.
- 2. O Processo de Seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), obedecidas às normas deste Edital;
- Entende-se por situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele que tiver uma renda per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo e que não ultrapasse até 3 (três) salários mínimos a renda familiar;
- 4. Os primeiros classificados estarão imediatamente habilitados para o provimento de 400 (quatrocentas) vagas no projeto da Bolsa de Permanência Universitária, os demais serão chamados para a habilitação através da atualização de dados, à proporção em que forem surgindo novas vagas neste ou em qualquer outro projeto do programa;
- 5. A Bolsa de Permanência Universitária de que trata o item 4 das Disposições Preliminares terá o valor mensal bruto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que será depositado numa conta pessoal do discente, e terá a duração de 10 (dez) meses:
- 6. Não poderão participar desta seleção os discentes que são bolsistas de outros programas (PROBIC, PIBIC, PET e Extensão) e/ou que recebam qualquer tipo de auxílio da UNCISAL, com base no Decreto nº 7.416/2010.
- 7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8. A Pró-Reitoria Estudantil, a qualquer momento, poderá realizar entrevistas e/ou visitas a residência do discente para averiguar qualquer irregularidade na seleção do mesmo ou a inobservância de qualquer item deste Edital durante a vigência do projeto;

9. O processo seletivo será realizado em duas fases pela Pró-Reitoria Estudantil: I Análise dos documentos e II entrevista com os selecionados, podendo em qualquer das fases ser indeferido se constatado alguma irregularidade.

## III. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

- Participar de eventos de forma OBRIGATÓRIA ou CONVOCATÓRIA pelas Pró-Reitorias:
  - 1.1 Programas da Pró-Reitoria Estudantil ou da Pró-Reitoria de Extensão como monitor (obrigatório);
  - Eventos destinados aos bolsistas, promovidos pela PROEST (obrigatório);
  - 1.3 Semana da Cultura (obrigatório);
  - 1.4 CACUN Congresso Acadêmico da UNCISAL (obrigatório);
  - 1.5 Participar de alguma atividade oferecida pela PROEST (convocação);
  - 1.6 Participar de alguma atividade oferecida pela PROPEP (convocação);
  - 1.7 Participar de Projeto oferecido pela PROEX (convocação);
  - 1.8 Participar de alguma atividade oferecida pela PROEG (convocação).

A participação deverá ser comprovada através da **FREQUÊNCIA** assinada diariamente durante o evento. A não participação nestas atividades sem justificativa e autorização da PROEST implicará na interrupção da bolsa.

#### IV. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA

#### O DISCENTE BOLSISTA:

a Que for reprovado por falta será definitivamente excluído do Programa de Permanência Universitária e ficará impedido de participar dos outros processos seletivos deste programa;

- b. Só poderá ser reprovado por nota apenas uma vez e em uma única disciplina/unidade curricular durante a vigência do Programa de Permanência Universitária, desde que essa reprovação não seja pré-requisito para seguir o próximo período, do contrário perderá o direito ao Programa de Permanência Universitária;
- c Que perder disciplina/unidade curricular no último ano/período do curso, concluir ou abandonar o curso perderá o direito de continuar no Programa de Permanência Universitária:
- d Que tiver pendências disciplinares/unidade curricular durante o seu curso e que deixar para regularizá-las após o término do tempo regular do mesmo, estará automaticamente desligado do Programa de Permanência Universitária;
- e Deverá fornecer semestralmente a Pró-Reitoria Estudantil, de forma impressa, o histórico escolar atualizado, **impreterivelmente até 27\07\2018**, do contrário terá o seu pagamento suspenso até a regularização sem direito a retroativo;
- f. Deverá comunicar, a Pró-Reitoria Estudantil, quaisquer alterações de telefones, de endereços residenciais e eletrônicos;
- g Deverá comunicar, a Pró-Reitoria Estudantil, qualquer mudança socioeconômica (emprego, estágio remunerado ou qualquer outra forma de renda, inclusive dos familiares);
- h Deverá em caso de desistência, reprovação, trancamento ou conclusão do curso, solicitar imediatamente por escrito a Pró-Reitoria Estudantil o cancelamento da bolsa. Caso não o faça, e continue recebendo os benefícios do Programa de Permanência, será desligado imediatamente e terá que devolver à UNCISAL o valor financeiro total indevidamente recebido, ficando definitivamente impedido de participar em outros editais, bem como **responderá administrativa, civil e judicialmente**;
- i. Que faltar apenas entregar o Trabalho de Integração de Curricular TIC,
   para integralização do curso, terá o desligamento imediato;
- j. O discente bolsista que não cumprir todas as determinações contidas neste Edital estará sujeito as seguintes sanções:
  - 1. Advertência por escrito;
  - 2. Suspensão temporária do pagamento com ou sem retroativo;

- 3. Desligamento do Programa de Permanência Universitária com ou sem direito a participação em outros editais;
- 4. Desligamento do Programa de Permanência Universitária com a devolução dos valores recebidos indevidamente e correspondentes aos meses em que estava irregular, bem como responder processo administrativo e\ou judicial.

Os DISCENTES BOLSISTAS poderão se afastar das atividades sem perda do auxílio correspondente, desde que comunique a Pró-Reitoria Estudantil, de forma documental, nas seguintes situações:

- 1. Para licença maternidade, nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975:
- 2. Por motivo de saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- 3. Para participação, mediante a prévia comprovação e autorização do tutor, em atividades acadêmicas vinculadas à sua área de formação, tais como congressos, seminários ou similares, bem como as reuniões de órgão deliberativo, na condição de representante discente;
  - 4. Para seu casamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos;
  - 5. Para luto de até 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de pessoa do núcleo familiar de 1º grau (pais, filho(a), esposo(a)).

Nas situações de afastamento acima descritas não haverá substituição do discente durante o período correspondente.

#### V. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1. O candidato deve ser discente devidamente matriculado nos cursos presenciais (bacharelados ou tecnológicos) da UNCISAL
  - 2 Esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3. No ato da inscrição assinar declaração anuindo que todas as informações prestadas são verdadeiras, ficando ciente das responsabilidades civis, penais e administrativas quando o contrário se der (Anexo I deste Edital);

- 4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br, no período compreendido entre às 08h00 do dia 05 de fevereiro de 2018 até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2018, observado o horário local;
- 5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais;
- 6. A PROEST/UNCISAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

#### VI. DOS DOCUMENTOS

No momento de efetivação da inscrição o candidato deverá **escanear**, **compactar** e **anexar** (Em dois arquivos: um com os dados pessoais e o outro com dados dos familiares) ao sistema de **inscrição online** os documentos abaixo relacionados:

- 1. Comprovante de matrícula da UNCISAL no corrente ano;
- 2. Histórico acadêmico;
- Declaração no ato da inscrição se é discente cotista. (Quando for o caso);
- Carteira de Identidade do(a) discente(a) e de cada membro de sua família;
- 5. Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
- Registro de Nascimento de todos os dependentes menores de 18 anos do grupo familiar;
- 7. Comprovante de residência dos pais ou responsável (conta de água e de luz último mês);
- Comprovante de possíveis gastos com moradia (aluguel ou prestação). (Cópia do contrato de locação ou arrendamento);
- Comprovante de residência do(a) discente(a) (conta de água e de luz - último mês), (caso não resida com pais ou responsáveis);

- 10. Comprovante de gastos com transporte ou forma de deslocamento do discente e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares:
  - 10.1 Xerox da carteira da Transpal;
  - 10.2 Comprovante da compra dos créditos estudantis;
  - 10.3 Declaração de próprio punho (nos casos em que algum componente do grupo familiar não possua a carteirinha ou utilize outro meio de transporte);
  - 10.4 Recibos assinados, datados e com o C.P.F. do condutor quando se tratar de transportes alternativos, de linhas interestaduais ou qualquer outro em que não seja utilizado o crédito estudantil;
- 11. Eventuais gastos com doença em membros do grupo familiar devidamente comprovada com atestado médico com data recente, previsto em legislação específica. Portaria Interministerial MPAS-MS nº 2.998 de 23/08/01:
  - Art.1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime de Previdência Social RGPS:
  - I- Tuberculose ativa;
  - II- Hanseníase:
  - III- Alienação mental;
  - IV- Neoplasia maligna;
  - V- Cegueira;
  - VI- Paralisia irreversível e incapacitante;
  - VII- Cardiopatia grave;
  - VIII- Doença de Parkinson;
  - IX- Espondiloartrose anguilosante;
  - X- Nefropatia grave;
  - XI- Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
  - XII- Síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;

- XIII- Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e
- XIV- Hepatopatia grave.
- **12.** Comprovante de renda (RENDA BRUTA) familiar do DISCENTE e de TODOS OS FAMILIARES:
  - 11.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (se estiver trabalhando, parte da foto, verso e contrato);
  - 11.2 Contracheque (quando for o caso);
  - 11.3 No caso de possuir renda informal (trabalhador autônomo, trabalhador informal, profissional liberal), declarar de próprio punho (datando e assinando conforme estiver na carteira de identidade). Declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo II** deste Edital;
  - 11.4 Extrato bancário que comprove o recebimento do Bolsa Família e o recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por invalidez, Pensão por morte ou qualquer outro tipo de benefício social (quando for o caso); Declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em **Anexo III** deste Edital;
  - 11.5 No caso de estar recentemente desempregado, anexar o extrato bancário que comprove o recebimento do seguro desemprego;
  - 11.6 No caso de estar desempregado há mais de seis meses, declarar de próprio punho. Declarar informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho, conforme modelo em **Anexo IV** deste Edital.

Não será aceita nenhuma complementação de documentos após o prazo de inscrição previsto neste Edital.

#### VII. DA SELEÇÃO

1. A seleção dos candidatos será realizada pela Pró-Reitoria Estudantil.

2. Os candidatos serão priorizados em ordem crescente dos valores do Índice de Classificação de Vulnerabilidade – ICV, calculado pela seguinte fórmula:

 $ICV = (RT/GF) \times MR \times TR \times DG \times EP \times ET$ 

ICV = Índice de Classificação de Vulnerabilidade;

RT = Renda Bruta Total Familiar;

GF = Número de Membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato;

MR = Índice Redutor associado a gasto com moradia do grupo familiar;

TR = Índice Redutor associado a gastos com transportes;

DG = Índice redutor associado a existência de doença grave no grupo familiar;

EP = Índice redutor associado a aluno proveniente de escola pública;

ET = Índice redutor associado ao incentivo ao estudante matriculado que apresenta atividade de trabalho com carga horária acima de 30 horas semanais.

- 3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes:
- I. Menor renda per capita familiar;
- II. Discente que possui prole;
- III. Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante ou interior de Alagoas / outro Estado e
  - IV. Major idade do discente.

# VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar da análise documental desta seleção será divulgado às 18h00 do dia **16 de março de 2018**, no quadro de avisos do 3° andar da Reitoria e nos sites da UNCISAL (<a href="http://www.uncisal.edu.br">http://www.uncisal.edu.br</a>) e da PROEST (<a href="http://proest.uncisal.edu.br">http://proest.uncisal.edu.br</a>).

## IX. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da análise documental poderá fazê-lo com início às 18h00 do dia 16 de março

de 2018 e encerrar-se-á 23h59 do dia 19 de março de 2018. O campo para preenchimento do recurso estará disponível no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br;

- 2 Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo discente, de modo claro, consistente e objetivo;
- 3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no Edital;
  - 4. A Pró-Reitoria Estudantil não receberá recursos entregues em sua sede;
- 5. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema;
- 6. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a equipe de avaliação, alterará o status do candidato recursante;
- 7. Os recursos serão apreciados pela Pró-Reitoria Estudantil, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico http://selecao.uncisal.edu.br quando da divulgação do resultado final;
- 8. A data de divulgação do resultado do recurso será dia 22 de março de 2018:
- 9. A Pró-Reitoria Estudantil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

#### X. DA ENTREVISTA

- Serão convocados para a entrevista os 420 primeiros classificados no Cadastro Único do Discente em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – CADIS;
- 2. A data prevista para as entrevistas é entre os dias 26 de março de 2018 a 03 de abril de 2018:

3. Constatando-se alguma irregularidade na entrevista o candidato será automaticamente eliminado passando o nome do seguinte da lista a ser convocado para a entrevista.

#### XI. DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final será divulgado a partir do dia 04 de abril de 2018 nos endereços eletrônicos <a href="http://proest.uncisal.edu.br">http://proest.uncisal.edu.br</a>

Após a divulgação do resultado final, a PROEST/UNCISAL fará reunião com os aprovados no auditório principal da Universidade em dia a ser publicado no site da Uncisal.

#### XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST);
- 2. Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações apresentadas no processo seletivo;
- 3. A inscrição no processo seletivo e a entrega da documentação não garantem ao candidato a participação nos projetos do Programa de Permanência Universitária:
- 4. Fica facultada à Pró-Reitoria Estudantil o direito de suspender temporária/definitivamente o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada. O recebimento dos benefícios está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FECOEP, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira; podendo também suspender temporária ou permanentemente a execução de qualquer outro projeto mantido ou não pela UNCISAL em que se aplique um impedimento a qualquer forma ou pretexto para a sua continuidade;
- 5. Os prazos e horários constantes nesse Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do respectivo direito;
  - 6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## XIII. CRONOGRAMA

## **DATAS**

## **EVENTOS**

05/02/2018 a 23/02/2018	Período das Inscrições Online
26/02/2018 a 15/03\2018	Avaliação da documentação
16/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
16/03/2018 a 19/03/2018	Recurso
22/03/2018	Divulgação do Resultado Pós-Recurso
26/03/2018 a 03/04/2018	Entrevista com os selecionados
A partir de 04/04/2018	Resultado Final

# <u>Informações</u>:

Telefone: (82) 3315-6723 (PROEST)

Maceió-AL, 05 fevereiro de 2018

Mara Cristina Ribeiro

Pró-Reitora Estudantil



## **ANEXO I**

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu				, C	ΡF
		RG nº			,
devidamente	matriculado(a)		no	cui	ſSO
			, sob	matrícula	nº
	, da Universida	de Estadual	de Ciências	da Saúde	de
Alagoas - Ul	NCISAL, declaro que todas as	informações	prestadas sã	ão verídicas	з е
estando, cie	nte das responsabilidades ad	ministrativas,	civis e pen	ais quando	0
contrário se	dá. Assim, autorizo a PROES	T solicitar ou	tros documer	ntos e realiz	zar
visitas domic	iliares, sem aviso prévio.				
Declaro	:				
a)	Ter matrícula acadêmica em	um curso de	e graduação	presencial	da
UNCISAL;					
b)	Ter assiduidade às aulas;				
c)	Não estar inscrito em um outro	projeto remu	nerado da UN	NCISAL;	
d)	Qualquer alteração dos dados,	comunicar a	PROEST;		
e)	Responder civil, administrativ	a e crimina	lmente pelas	informaçõ	es
prestadas a	o SUTIN-UNCISAL, que esta	rá autorizado	, mediante :	solicitação	da
	oquear ou estornar valores cr			em caso	de
trancamento	/desligamento de curso sem avi	so prévio a P	ROEST;		
f)	Que as informações acima sã	io verdadeira	s e estou cie	ente de que	<b>a</b>
	apresentação de dados ou o				
eliminação d	do processo, podendo ser imp	pedido de vo	ltar a me in	screver ne	ste
programa er	nquanto estudar na UNCISAL	Autorizo a	equipe de	avaliação	do
Programa de	Permanência Universitária con	firmar e averi	guar a inform	ação acima	1.
	Maceió-AL,, de		de 2018.		
				_	

Assinatura do(a) aluno(a)



#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL (TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL)

Eu,						, portador do	RG
า°	, órgão exped	idor	, e	CPF n°			
declaro, sob	as penas da legislação	civil e per	al; em espe	cial para	finalidade	e de comprova	ação
de renda, qu	ue exerço atividade info	rmal/autô	noma renur	merada (	e sem reg	jistro em CTF	'S e
ambém nã	o possuo rendimentos	de Pess	oa Jurídica	. Meus	rendimen	tos auferidos	s do
	informal/autônomo	se	aproxima	do	valor	mensal	de
(Fazer médi	a dos últimos seis mese	es).					
Exerce	endo a(s) seguinte(s) ati	vidade(s)	:				
	ua atividade)					·	
(2000.010.0							
	no a responsabilidade d			ente a P	ROEST, a	a alteração de	essa
situação, ap	resentando a document	ação com	probatória.				
	Maceió-AL,	de		de 20	18.		
				00 20			
	Assi	natura do	o(a) Declara	ante			



## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO SOCIAL

	Eu			,	portador de	)
RG	n°	, órgão	expedidor	,	e CPF	=
n°	declare	sob as penas	s da lei e conform	estabelecido r	no Edital de	)
Prog	ama de Permanência Univ	ersitária da Ul	NCISAL, declaro d	que recebo um	total de R	5
mensalmente, referente ao(s) benefício(s) social(is), demonstrado(s) no(s) extrato(s) bancário(s).  Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente o						
demo	onstrado(s) no(s) extrato(s)	bancário(s).				
	Declaro ainda que as info	rmações acim	a são verdadeiras	s e estou ciente	e de que a	3
omis	são ou apresentação de da	idos ou docum	entos falsos resul	tam, a qualquei	r tempo, na	3
elimi	nação do processo, poden	do ser impedio	do de voltar a me	inscrever neste	e programa	3
enqu	anto estudar na <b>UNCISAL</b> . <i>I</i>	Autorizo a equi <sub>l</sub>	pe de avaliação do	Programa de Po	ermanência	3
Unive	ersitária confirmar e averigu	ar a informação	o acima.			
	Magaiá	N do	do 20	40		
	iviaceio- <i>i</i>	AL, ue	de 20	10.		
					<del></del>	

Assinatura do(a) Declarante



# **ANEXO IV**

# **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

	Eu,													,	portad	or do
RG nº				_,	órgão expedidor							,	CPF			
n°						,	declaro	sob	as	penas	da	lei	que	estou	atualn	nente
dese	mpre	gad	o ou	que n	ão po	ossu	renda.									
*Dec	laro	aind	da q	ue re	cebo	/rece	ebi valor	men	sal	referen	ite a	ao	paga	mento	de se	guro-
dese	mpre	go	no	valo	r de	R	\$			co	mpre	eend	dendo	0 0	período	de
	/_		_/_		_ até_		/	_/		_•						
				N 1 -	. a a i á	۸ ۱	da				مام	. 20	10			
				IVI	iceio.	-AL, <sub>-</sub>	de				_ ae	20	18.			
												_				
						A	Assinatur	a do(a	a) al	uno(a)						

\*No caso de não possuir renda, deixar em branco os campos referentes ao recebimento de seguro desemprego.



## **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO EXTERNO RECEBIDO

(Exemplo: Ajuda mensal de parentes, vizinhos, padrinhos, amigos ou outros)

Eu,			aluno (a)	da UNCISAL,						
	as da lei e conforme est									
Universitária	2018,	que	recebo	de						
meu/minha,	Sr(a)			_ portador do						
CPF nº	o aux	lio mensal de R\$	······································							
pelo	se		motivo:							
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na <b>UNCISAL</b> . Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Permanência Universitária confirmar e averiguar a informação acima.										
	de 2018.									
Assinatura do(a) aluno(a)										

Assinatura da pessoa que presta o auxílio



#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

	Eu,																	
	presenta nº																	
rua_															(	declar	o, p	ara
os devidos			f	fins,								lugo	)			ara		
												<u> </u>	0		óvel			nha
	riedade						-	_	ollida	ade,	S	itua	ao	na	a	cidad		de
							,	1										rua sde
						, pe	lo va	lor de	 R\$					, _ me	nsai	S.	uo	ouo
						•												
	F	PARA PE	REEN	ICHIM	ENTO	) EN	I CAS	SO DE	E MC	RAD	DIA C	OME	PAR	TILH	ADA	١.		
disce	O valor	referer cujos	nte a	io alu	-			el ac	ima	des está				dido dos		e a		
alooc	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	cajoo		1101110	,,	Ū		0		0011	uo		olu	200		<b>u</b>	009	, u.i.
							_											
	Declaro	ainda	que	as inf	forma	açõe	s ac	ima	são	verd	ladei	iras	ее	stou	cie	nte de	e qu	e a
omis	são ou a	present	ação	de d	lados	ou	docu	ımen	tos	falso	s re	sulta	am,	a qu	ıalqu	ier ter	npo,	na
elimi	nação do	proces	sso,	poder	ndo s	ser i	mpe	dido	de v	/olta	r a r	me i	nsc	reve	r ne	ste pr	ogra	ıma
enqu	anto estu	udar na l	UNC	ISAL.	Auto	rizo	a eq	uipe	de a	valia	ção	do F	rog	rama	a de	Perm	anêr	ncia
Unive	ersitária (	confirma	ar e a	averig	uar a	info	rma	ção a	cima	а.								
			Mad	eió-Al	L,	_ de	)				(	de 20	018.					
					Λ ο.		4	do(o)	سام		`							
					AS	આાત	iura	do(a)	alu	no(a	)							
					Assir	natu	ra do	o(a) L	oca	tário	(a)							